

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**CNPJ – 04.207.638/0001-59**

**FAX: (54) 3338 - 9167**

**PROCESSO N.º 2010.003/0042**

**MODALIDADE**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2010**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:30 (nove e trinta) horas, do dia 05 de Outubro de 2010**, na sala de Compras e Licitações da Secretaria da Administração, sito a Rua Rio de Janeiro, 92, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 131/2010, com a finalidade de receber propostas para a Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, como segue:

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Tem por objeto o presente processo licitatório a aquisição de Medicamentos, com objetivo de atender as necessidades da Farmácia Básica de Saúde, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

#### **OBSERVAÇÃO:**

a) Estes medicamentos deverão ser entregues num prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato e ordem de entrega dos medicamentos.

b) A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

d) A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o medicamento que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

e) O local de entrega será na Unidade Básica de Saúde, cito a Rua Florianópolis, Centro, em horário de expediente, das 8:00 às 17:00 horas.

f) Todos os medicamentos deverão ter prazo de validade não inferior à 01 (UM) ano, a contar da data do recebimento, no Posto de Saúde Municipal.

g) A proposta financeira deverá conter preço unitário e total de cada item, com no máximo 03 (três) casas após à virgula.

h) **NA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE OS LAUDOS DOS MEDICAMENTOS.**

## **2.0 DO CADASTRO**

Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar, no mínimo **com três dias** de antecedência da data aprazada, ou seja, **até o dia 30 de Setembro de 2010**, os seguintes documentos:

### **2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

### **2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal, inclusive Certidão quanto à Dívida Ativa da União;**
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Apresentação da Licença Sanitária **Estadual ou Municipal.**
- g) Comprovação da **Autorização de Funcionamento** da empresa participante da licitação.

### **2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício - 2009, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.

2.4. Os documentos constantes nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão ser apresentados em seqüência ordenada, podendo ser em original, ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município, ou órgão da imprensa oficial.

2.5. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação deste certame.

### **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, obrigatoriamente entregue em **envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, de modo a resguardar o sigilo do seu conteúdo; contendo, nas suas partes externas, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO  
LICITAÇÃO N.º 009/2010  
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO  
LICITAÇÃO N.º 009/2010  
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

#### **3.2. O envelope n.º 01 deverá conter:**

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município (**CRC**);  
b) Os documentos descritos nos itens 2.2, alíneas “c”, “d” e “e”,  
c) Apresentação da Licença Sanitária **Estadual ou Municipal**.  
d) Comprovação da **Autorização de Funcionamento** da empresa participante da licitação.

e) **Certificado de boas práticas de Fabricação** e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com data de validade não expirada, publicada no **DOU**, de acordo com a RDC n.º210 de 04/08/2003, emitido pela ANVISA, em original, ou impresso por

meio eletrônico ou qualquer processo de **cópia autenticada**. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Comissão de Licitações poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais. Tratando-se de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil.

f) **Termo de responsabilidade** emitido pela distribuidora (licitante), garantindo a entrega dos medicamentos de acordo com prazo e quantidades estabelecidas na licitação.

g) **Atestado de capacitação técnico-operacional** em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

h) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes especiais para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### 3.3. **O envelope n.º 02 deverá conter:**

a) Proposta financeira, mencionando o preço unitário e total por item, com no máximo 03 (três) casas após a virgula, assinada pelo licitante ou seu representante legal, datada, devidamente preenchida, sem rasuras, borrões ou entrelinhas.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a (30) trinta dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de 30 dias.

c) **REQUISITOS** (apresentar junto com a proposta de valores **CARTA DE CREDENCIAMENTO** expedido pelo laboratório fabricante dos medicamentos cotados pela empresa licitante).

d) A proposta financeira deverá ser descrita da seguinte forma:

	Desc. Prod Laborat.	Nº Reg. MS	N. Comerc	Apresent.	Qtd.	V. Unit.	V. Total

**OBS: NA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE OS LAUDOS DOS MEDICAMENTOS. CASO NÃO SEJA ENVIADO OS LAUDOS, AUTOMATICAMENTE FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O PAGAMENTO.**

## 4. DO JULGAMENTO

4.1.O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço unitário**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar menor preço.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á, como critério de desempate, o procedimento previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 – Para efeito de julgamento, está licitação é do tipo menor preço unitário.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO**

5.1 A entrega dos medicamentos deverá ser no **prazo máximo de 30 dias**, a contar da assinatura do contrato e ordem de entrega, e o pagamento SOMENTE será efetuado após a entrega e conferência da quantidade, prazo de validade dos itens licitados e laudos dos medicamentos por um servidor da Secretaria Municipal da Saúde. Após este procedimento realizar-se-á o pagamento que será até o 30º (trigésimo) dia útil, a contar do recebimento, mediante a apresentação da respectiva nota fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

5.2. Na hipótese do objeto da licitação ser entregue de forma parcelada pela licitante, o pagamento será realizado parceladamente de acordo e na medida em que forem entregues os itens.

**5.3. Na ausência de apresentação de qualquer documento (Laudos dos Medicamentos) ou do produto entregue não cumprir o exigido pelo presente Edital, a Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento temporariamente até a devida exibição ou o cumprimento do requisito exigido pelo Edital.**

## **6. DO PROCEDIMENTO**

6.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes de n.º 1 (documentação) e n.º 2 (proposta), entregues por representantes autorizados à prática de todos os atos de licitação.

6.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.3. Abertos os envelopes de n.º 1 (documentação), os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

6.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

6.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de n.º 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 6.1 se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante registro da circunstância em ata.

6.6. O envelope contendo as propostas das participantes inabilitadas será devolvido, ainda lacrado, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7. Abertos os envelopes de n.º 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem

seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, na forma da lei.

6.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

6.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou os princípios previstos na Seção I do Capítulo I da Lei nº 8.666/93.

6.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

8.3. Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e, ainda, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até 02(dois) anos.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e, multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3. - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o trigésimo dia, em caso de atraso na entrega do objeto, o que será considerado como inadimplemento parcial do contrato;

III –15,0% (quinze por cento) sob o valor total do contrato, após o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total do contrato;

9.4. - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

9.5. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital.

10.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

10.6. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, inclusive o frete.

10.7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

10.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 00105 – Saúde para Todos;

Atividade: 2033 – Assistência Farmacêutica - ASPS;

Elemento: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita.

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;  
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;  
Função: 10 – Saúde;  
Subfunção: 301 – Atenção Básica;  
Programa: 00105 – Saúde para Todos;  
Atividade: 2034 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial- PAB;  
Elemento: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita (PAB Fixo).

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;  
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;  
Função: 10 – Saúde;  
Subfunção: 301 – Atenção Básica;  
Programa: 00105 – Saúde para Todos;  
Atividade: 2034 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial- PAB;  
Elemento: 339030000000 – Material de Distribuição Gratuita (Farm. Básica).

10.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 8h às 12h, e das 13h 30min às 17h 30min, de segundas às sextas-feiras, na Prefeitura Municipais fones (54) 338-9167.

Tio Hugo, 14 de Setembro de 2010.

**VERNO ALDAIR MULLER**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I****TOMADA DE PREÇOS 009/2010  
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

ITEM Nº	PRODUTO	ESPEC.	QUANT.
01	AAS 100mg	Comp.	25.000
02	Aciclovir 50mg/gr Creme	Tube	20
03	Acido Fólico 5mg	Comp.	500
04	Aderogil (vitamina A+D)	Frasco	20
05	Aerolim 100mcg Spray	Frasco	50
06	Albendazol Susp.	Frasco	50
07	Albendazol 400 mg	Comp.	100
08	Aldactone 25mg	Comp.	1.000
09	Aldactone 50mg	Comp.	1.500
10	Alendronato Sódico 70 mg	Comp.	250
11	Alopurinol 300mg	Comp.	1.000
12	Alprazolam 0,5 (frontal)	Comp.	1.000
13	Ambroxol 15mg/5 ml	Frasco	30
14	Aminofilina	Comp.	2.000
15	Amiodarona (cardiron)	Comp.	500
16	Amitriptilina 25mg	Comp.	10.000
17	Amoxicilina+Clav.Potas.250+62,5mg 75ml	Frasco	50
18	Amoxilina 500mg	Comp.	1.000
19	Amoxilina Susp. 500mg/ 5ml	Frasco	60
20	Anafranil 25mg( clomipramina)	Comp.	250
21	Anlodipino 10mg	Comp.	500
22	Antietanol 250mg	Comp..	500
23	Atenolol 50mg	Comp.	5.000
24	Atrovent (ipatropio 0,25)	Frasco	100
25	Azitromicina 1gr	Comp.	100
26	Azitromicina 600mg Susp.	Frasco	100
27	Azitrominica 500mg	Comp.	200
28	Balcor 30 mg	Comp.	300
29	Balcor 60mg (Cardizem)	Comp.	1.000
30	Balcor 90mg	Comp.	400
31	Beclometasona aerosol c/ 200 doses 250 mg	Frasco	20
32	Berotec (Fenoterol 5mg/ml)	frasco	100
33	Bipirideno 2mg	Comp.	1.500
34	Bromoprida Gotas 20ml	Frasco	50
35	Broncodilat (Acebrofilina)120ml 25mg/5ml	frasco	150
36	Buscopam composto	Comp.	2.000
37	Buscopam gotas frasco c/ 20 ml	frasco	50
38	Buscopam simples	Comp.	2.000

39	Captopril 12,5mg	Comp..	1000
40	Captopril 25mg	Comp.	20.000
41	Captopril 50mg	Comp.	20.000
42	Carbamazepina 200mg	Comp.	8.000
43	Carbamazepina Susp. ( tegretol)	Frasco	20
44	Carbocisteína Xarope (mucofan) 250mg/100ml	Frasco	50
45	Carbonato de cálcio 500mg	Comp.	5.000
46	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	5.000
47	Cefalexina 500mg	Comp.	1.000
48	Cefalexina Susp. 250mg/5ml	Frasco	20
49	Cetobeta (cetoconazol+betemetasona+neomicina)	Tubo	100
50	Cetoconazol 30gr	Tubo	20
51	Cetoconazol -200mg/g	Comp.	100
52	Cetoprofeno creme 25mg/g	Tubo	20
53	Cewin (Vitamina C) 20ml	Frasco	100
54	Cimetidina 200mg	Comp.	200
55	Cinarizina 75mg	Comp.	1.500
56	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	800
57	Cloridrato de Paroxetina 20mg	Comp.	1.000
58	Cloridrato de Sertralina 50mg	Comp.	3.000
59			
60	Clorpromazina 25mg	Comp.	500
61	Clortalidona 25mg	Comp.	1.500
62	Clortalidona 50mg	Comp.	1.000
63	Codex(Codeína 30mg+Paracetamol 500mg)	Comp.	1.000
64	Combiron polivitaminico	Comp.	500
65	Combiron Susp.	Frasco	50
66	Complexo B	Comp.	3.000
67	Complexo B Gotas	Frasco	50
68	Contracep(Depo Provera)	Ampola	50
69	Cromoalerg Colírio	Frasco	20
70	Deltametrina Xampu	Frasco	150
71	Depakote 500mg ( ácido valproico)	Comp.	500
72	Dexametasona creme 1mg/10gr	tubo	100
73	Diabinese clorpropamida 250mg	Comp.	800
74	Diazepam 5mg	Comp.	2.000
75	Diazepan 10mg	Comp.	5.000
76	Diclofenaco de sódio 50mg	Comp.	5.000
77	Diclofenaco gel 10,5mg/g 60gr	tubo	50
78	Diclofenaco Gotas 15mg/ml 10ml	Frasco	50
79	Digoxina 0,25mg	Comp.	4.000

80	Dimeticona 40mg	Comp.	300
81	Dimeticona Gotas 75mg/ml	Frasco	25
82	Dipirona Gotas 500mg/ml 10ml	Frasco	200
83	Dramin B6(Dimenitrato 50mg+piridoxina 10mg)	Comp.	100
84	Dulcolax 5mg	Comp.	200
85	Enalapril 10mg	Comp.	15.000
86	Enalapril 20mg	Comp.	12.000
87	Enalapril 5mg	Comp.	2.000
88	Equilid (sulpirida 50 mg)	Comp.	1.000
89	Eritromicina 500 mg	Comp.	200
90	Estrogênios conjugado (premarin) 0,625 mg	Comp.	1.500
91	Fenitoína 100mg (hidantal)	Comp.	3.000
92	Fenobarbital 100mg	Comp.	2.000
93	Fenobarbital gotas (gardenal)	Frasco	50
94	Fibrase Pomada 10gr	Tubo	100
95	Finasterida 5mg	Comp.	200
96	Fluconazol 150mg	Comp.	50
97	Fluoxetina 20mg	Comp..	10.000
98	Fungirox 10mg/ml	Frasco	10
99	Furosemida 40mg	Comp.	4.000
100	Ganfort (bimatoprosta 0,03% + maleato de timolol 0,5%) solução oftalmológica estéril gotas frasco c/ 3 ml	frasco	06
101	Ginko biloba 80mg	comp	1.000
102	Gino Pletil Creme com Aplicador	Tubo	100
103	Glibenclamida 5mg	Comp.	10.000
104	Glimepirida 2mg	Comp.	500
105	Glucoformim 850mg(metformina)	Comp.	15.000
106	Haloperidol 5mg	Comp.	2.000
107	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	25.000
108	Hidroclorotiazida 50mg	Comp.	30.000
109	Hidróxido de alumínio	Frasco	50
110	Hipoglos Pomada 45gr	Tubo	100
111	Ibuprofeno 300mg	Comp.	8.000
112	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	Frasco	100
113	Imipramina 25mg (tofranil)	Comp.	1.000
114	Isossorbida Dinitrato(Isordil) 10mg	Comp.	500
115	Isossorbida Dinitrato(Isordil) 5mg	Comp.	500
116	Isossorbida Monitrato(Monocordil) 20mg	Comp.	500
117	Isossorbida Monitrato(Monocordil) 40mg	Comp.	300
118	Ivermec 6mg cx c/4 cp	Comp.	200
119	Lactulona 100ml	Frasco	10

120	Levotiroxina 125mg	Comp.	500
121	Levotiroxina 150mg	Comp.	500
122	Levotiroxina Sódica 100mg	Comp.	500
123	Levotiroxina sódica 25mg	Comp.	500
124	Levotiroxina Sódica 50mg	Comp.	1.000
125	Levotiroxina Sódica 75mg	Comp.	500
126	Limbitrol	Comp.	500
127	Lisinopril 10mg	Comp.	800
128	Loratadina 10mg	Comp..	3.000
129	Loratadina 5mg/5ml	frasco	250
130	Losartana Potassica 50mg	Comp.	2.000
131	Losartana Potássica+Hidro 50mg+12,5mg	Comp.	8.000
132	Luftal Gotas 10ml (dimeticona)	Frasco	50
133	Mantidan 100mg	Comp.	1.000
134	Marcoumar 3mg	Comp.	300
135	Maxitrol colírio	frasco	20
136	Mebendazol cp	Comp.	200
137	Mebendazol suspensão	Frasco	50
138	Metildopa 500mg	Comp.	4.000
139	Metroclopramida 10mg (Plasil)	Comp.	1.000
140	Metroclopramida Gotas 4mg/ml	Frasco	150
141	Metronidazol 400mg	Comp.	500
142	Metronidazol gel 500mg/5g 50g com aplicador	tubo	150
143	Metronidazol Susp. 40mg/ml	Frasco	80
144	Miconazol Creme com Aplicador	Tubo	50
145	Miconazol loção cremosa 20 mg/30ml	Frasco	30
146	Microvlar ( ciclo 21)levogestrel 0,15etinilestr.0,03	Comp.	10.000
147	Moduretic 25mg	Comp.	1.500
148	Moduretic 50mg	Comp.	1.000
149	Neomicina 30gr pomada	tubo	300
150	Neovlar levonorgestrel 250mcg+etinilest.50mcg	Comp.	10.000
151	Neozine Gotas (cloridrato de levomepromazina)1 mg/gt 20ml	Frasco	20
152	Nifedipina 10mg	Comp.	4.000
153	Nifedipina 20mg	Comp.	2.000
154	Nimesulida gotas	frasco	100
155	Nimodipina 30mg	Comp.	1.000
156	Nistatina creme com aplicador	tubo	50
157	Nistatina Liquida 100ml	Frasco	20
158	Nitrendipino 20mg ( caltrem)	Comp.	1.000
159	Nitrofurantoina 100mg (Macrodantina)	Comp.	1.000

160	Norestisterona 0,35 mg	Comp.	1.500
161	Norfloxacino 400mg	Comp.	500
162	Notuss 120ml	Frasco	30
163	Omeprazol 20mg	Comp.	15.000
164	Otosporim (sulfato de polimixina B sulfato de neomica, hidrocortisona) solução otológica tópica gotas 10 ml	Frasco	30
165	Oxibutinina(Retimic) 5mg	Comp.	500
166	Pantoprazol 40mg	Comp.	1.000
167	Paracetamol 200mg/20ml	frasco	200
168	Paracetamol 750mg	Comp.	15.000
169	Piroxicam 20mg	Comp.	500
170	Polaramine Expectorante 120ml	Frasco	30
171	Polaremine 2mg	Comp.	1.000
172	Prednisolona 1mg/ml	frasco	100
173	Prednisona 20mg( meticorten)	Comp.	1.000
174	Prednisona 5mg	Comp.	1.000
175	Prolopa	Comp.	500
176	Prometazina(Fenergan)25mg	Comp.	250
177	Propranolol 40mg	Comp.	15.000
178	Ramipril 10mg	Comp.	400
179	Ramipril 5mg	Comp.	1.000
180	Ranitidina 150mg (antack)	Comp.	1.500
181	Ritmoram 300mg	Comp.	100
182	Rivotril 2mg	Comp.	1.500
183	Rivotril gotas (clonazepan 2,5 mg/ml) frasco s/ 20ml	frasco	150
184	Salbutamol 2mg	Comp.	100
185	Salbutamol Susp.	Frasco	10
186	Secnidazol 1g	Comp.	100
187	Selokem (metropolol 100mg)	Comp.	4.000
188	Seretide (Xinafoato de Salmeterol Propionato de Fluticsona) 50 mcg/250 mcg (60 doses)	Frasco	10
189	Sinvastatina 20mg	Comp.	5.000
190	Sinvastatina 40mg	Comp.	2.000
191	Sorine (cloreto de sódio 0,9%) solução nasal gotas frasco c/ 10 ml	frasco	80
192	Soro oral (sais para reidratação oral) caixa com 100 envelopes de pó c/ 27,9g	caixa	10
193	Sotacor 160mg	Comp.	300
194	Sulfa+trimetropina 400mg+80mg	Comp.	1.500
195	Sulfa+Trimetropina Susp. Oral 4% + 0,8%	Frasco	100
196	Sustrate 10mg	Comp.	3.500

197	Tandrilax	Comp.	200
198	Trinordiol (triquilar)	Comp.	4.000
199	Trofodermim (clostemim)	tubo	30
200	Verapamil (dilacorom)	Comp.	300
201	Vertex (flunarizina)	Comp.	300
202	Sulfadiazina de Prata 1% 50Gramas	Tubo	50
203	Duovent(Brometo de Ipatrópio/Bromidrato de Fenoterol) 0,04/0,1 mg/dose 15ml(300 doses)	Frasco	10

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2010

COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO.

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro que recebi o conteúdo integral constante na Modalidade Tomada de Preços n.º 009/2010, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse, devolvendo o protocolo e o Edital.

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Razão Social e Carimbo da Empresa

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*  
MEDICAMENTOS**

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.207.638/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VERNO ALDAIR MULLER**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Leonel de Moura Brizola, nº 40, nesta cidade de Tio Hugo, portador do CPF 444. 629.990-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \*\*\*\*\* , do Município de \*\*\*\*\* , sito à Rua \*\*\*\*\* , nº \*\*\*\* , inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\* , neste ato representado por seu Representante Legal, doravante denominado de Vendedor, tem entre si, como justo e contratado o que segue, sendo que este contrato é parte integrante da Tomada de Preços 009/2010.

**PRIMEIRO:** A Vendedora se obriga a efetuar a entrega dos itens que ganhou, na licitação, obedecendo às especificações da Tomada de Preços 009/2010, que tem por objeto a aquisição de diversos medicamentos para abastecer a Farmácia da Unidade Básica de Saúde Municipal, de acordo com a ordem de entrega emitida pela Contratante.

**SEGUNDA:** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega dos medicamentos com a respectiva nota fiscal fatura e laudos dos medicamentos, de acordo com as especificações da Tomada de Preços 009/2010, no valor de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), correspondentes aos itens, \*\*\*\*\* , que deverão ser entregues em sua totalidade, num prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato e ordem de entrega dos medicamentos, conforme especificação no item 1.1 do objeto. Na ausência de apresentação de qualquer documento ou do produto entregue não cumprir o exigido pelo presente Edital, a Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento temporariamente até a devida exibição ou o cumprimento do requisito exigido pelo Edital.

**TERCEIRA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93.

**QUARTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vendedora, sujeito às penalidades previstas no item 9 da Tomada de Preços nº 009/2010.

**QUINTA:** A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2010.



**SEXTA:** O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Saúde que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, tudo de conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93.

**SÉTIMA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;  
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;  
Função: 10 – Saúde;  
Subfunção: 301 – Atenção Básica;  
Programa: 00105 – Saúde para Todos;  
Atividade: 2033 – Assistência Farmacêutica - ASPS;  
Elemento: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita.

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;  
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;  
Função: 10 – Saúde;  
Subfunção: 301 – Atenção Básica;  
Programa: 00105 – Saúde para Todos;  
Atividade: 2034 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial- PAB;  
Elemento: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita (PAB Fixo).

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;  
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;  
Função: 10 – Saúde;  
Subfunção: 301 – Atenção Básica;  
Programa: 00105 – Saúde para Todos;  
Atividade: 2034 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial- PAB;  
Elemento: 339030000000 – Material de Distribuição Gratuita (Farm. Básica).

**NONA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2010.

VERNO ALDAIR MULLER  
Prefeito Municipal

Vendedor

TESTEMUNHAS:

---

---

